



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

Reconhece como de utilidade pública estadual a associação IPE FUTEBOL CLUBE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido(a) como de Utilidade Pública estadual a ASSOCIAÇÃO IPE FUTEBOL CLUBE, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação IPE Futebol Clube, fundada em 20 de agosto de 1998, conforme registro de pessoas jurídicas, sob nº de ordem 115, de 02 de agosto de 1991, 1º ofício de notas, entidade especializada, com sede e fórum jurídico neste município, tem relevantes serviços prestados junto à comunidade de Parnamirim.

Dentre suas finalidades estão as seguintes:

- a) Desenvolver a educação física, recreativa, desportiva e espiritual no seio da juventude;
- b) Difundir e aumentar a cultura e o civismo;

A Associação IPE Futebol Clube é conhecida por sua atuação no futebol amador, promovendo competições e eventos relacionados ao esporte na região, e tem uma forte presença na comunidade local. O clube está envolvido na organização e participação de campeonatos locais e regionais. Incluindo torneios, campeonatos e eventos de desenvolvimento esportivo para jovens e adultos.

Como muitas associações de futebol amador, o objetivo principal do IPE Futebol Clube é promover o esporte, incentivar a prática do futebol entre os jovens e adultos e fortalecer a comunidade através de eventos esportivos.

Diante disso, faço um apelo aos nobres parlamentares para que apoiem e aprovelem esta proposta legislativa, pois o reconhecimento da Associação IPE FUTEBOL CLUBE, como entidade de Utilidade Pública Estadual, não apenas validará seu compromisso com a comunidade, mas também abrirá portas para parcerias e recursos que contribuirão significativamente para a promoção do bem-estar coletivo e a construção de um futuro para todos.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 21/08/2024, às 13:16.
